



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax:
(37)3288-3000/ 3288-3003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018

Pregão Presencial 027/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Aos oito dias do mês de junho de 2018 o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 712.709.656-20 e do RG nº M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelos Decretos nºs 255/2010 e 256/2010 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação das Leis Federal 10.520/2002 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

SEMACOL SEMENTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua São Vicente, nº 1190 - Centro, em Araújos/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.264.261/0001-51, neste ato representada por Iris Maria Amaral e Cabral, residente em Araújos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.718.245 e do CPF nº 855.717.256-72.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de MATERIAL HIDRÁULICO para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e outros setores da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial 027/2018.

1.1 – Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

1.3 – Será usuário desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
01	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 1 1/4 - MARCA: AMANCO	UND	100	20,00	2.000,00
02	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 1 1/2 - MARCA: AMANCO	UND	100	22,00	2.200,00
03	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 1 X 32 - MARCA: AMANCO	UND	100	13,60	1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax:

(37)3288-3000/ 3288-3003

04	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 2 X 60 - MARCA: AMANCO	UND	100	30,00	3.000,00
05	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 20 X - MARCA: AMANCO	UND	100	8,80	880,00
06	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 25 X - MARCA: AMANCO	UND	100	10,00	1.000,00
07	ADAPTADOR CURTO 1/2 X 20- MARCA: AMANCO	UND	100	0,80	80,00
08	ADAPTADOR CURTO 3/4 X 25 - MARCA: AMANCO	UND	100	1,00	100,00
09	ADAPTADOR CURTO 1 1/4 X 40 - MARCA: AMANCO	UND	100	3,00	300,00
10	ADAPTADOR CURTO 1 1/2 X 50 - MARCA: AMANCO	UND	100	3,50	350,00
11	ADAPTADOR CURTO 1 X 32 - MARCA: AMANCO	UND	100	2,00	200,00
12	ADAPTADOR CURTO 2 X 60 - MARCA: AMANCO	UND	100	9,00	900,00
13	ADAPTADOR SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA - MARCA: AMANCO	UND	100	10,00	1.000,00
14	ADAPTADOR SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA - MARCA: AMANCO	UND	100	21,00	2.100,00
15	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA - MARCA: AMANCO	UND	100	4,50	450,00
16	REGISTRO GAVETA 1 E 1/2" - MARCA: DECA	UND	50	80,00	4.000,00
17	REGISTRO GAVETA 1" - MARCA: DECA	UND	50	53,00	2.650,00
18	REGISTRO GAVETA 1/2" - MARCA: DECA	UND	50	33,00	1.650,00
19	REGISTRO GAVETA 1 1/4 - MARCA: DECA	UND	15	70,00	1.050,00
20	REGISTRO GAVETA 2" - MARCA: DECA	UND	15	115,00	1.725,00
21	REGISTRO GAVETA 3/4" - MARCA: DECA	UND	50	38,00	1.900,00
22	BASE REGISTRO PRESSAO 1/2" - MARCA: DECA	UND	50	39,00	1.950,00
23	BASE REGISTRO PRESSAO 1" - MARCA: DECA	UND	50	44,00	2.200,00
24	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4" - MARCA: DECA	UND	50	40,00	2.000,00
25	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA - MARCA: AMANCO	UND	100	0,80	80,00
26	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA - MARCA: AMANCO	UND	100	1,20	120,00
27	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA - MARCA: AMANCO	UND	100	3,80	380,00
28	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL - MARCA: AMANCO	UND	100	3,40	340,00
29	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL - MARCA: AMANCO	UND	100	8,60	860,00
32	REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 50 X 25- MARCA: AMANCO	UND	100	4,50	450,00
33	REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 50 X 32 - MARCA: AMANCO	UND	100	5,80	580,00
34	CAP ESGOTO 040 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,90	190,00
35	CAP ESGOTO 050 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	3,20	320,00
36	CAP ESGOTO 075 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,30	530,00
37	CAP ESGOTO 100 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	6,60	660,00
38	CAP SOLD 20 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,10	110,00
39	CAP SOLD 25 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,30	130,00
40	CAP SOLD 32 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,80	180,00
41	CAP SOLD 40 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	3,80	380,00
42	CAP SOLD 50 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	6,20	620,00
43	CAP SOLD 60 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	8,00	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax:
(37)3288-3000/ 3288-3003

45	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,50	250,00
46	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,80	280,00
47	CURVA 90° SOLDAVEL 32MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,20	520,00
48	CURVA 90° SOLDAVEL 40MM - MARCA: AMANCO	UND	100	8,00	800,00
49	CURVA LONGA 90° SOLDAVEL 50 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	11,30	1.130,00
50	CURVA LONGA 90° SOLDAVEL 60 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	20,50	2.050,00
53	JOELHO 45° SOLDAVEL 20 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,00	100,00
54	JOELHO 45° SOLDAVEL 25 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,40	140,00
55	JOELHO 45° SOLDAVEL 32 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	3,20	320,00
56	JOELHO 45° SOLDAVEL 40 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,90	590,00
57	JOELHO 45° SOLDAVEL 50 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	6,70	670,00
58	JOELHO 45° SOLDAVEL 60 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	17,00	1.700,00
60	JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	0,80	80,00
61	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,00	100,00
62	JOELHO 90° SOLDAVEL 32 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,40	240,00
63	JOELHO 90° SOLDAVEL 40 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	4,85	485,00
64	JOELHO 90° SOLDAVEL 50 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,00	500,00
65	JOELHO 90° SOLDAVEL 60 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	16,00	1.600,00
66	JOELHO SOLD 90° BUCHA LATAO 20 X - MARCA: AMANCO	UND	100	5,00	500,00
67	JOELHO SOLD 90° BUCHA LATAO 25 X - MARCA: AMANCO	UND	100	8,50	850,00
68	JOELHO SOLD 90° BUCHA LATAO 25 X - MARCA: AMANCO	UND	100	5,50	550,00
70	JOELHO 90° 040 MM ESGOTO - MARCA: AMANCO	UND	100	1,60	160,00
71	JOELHO 90° 050 MM ESGOTO - MARCA: AMANCO	UND	100	2,40	240,00
72	JOELHO 90° 075 MM ESGOTO - MARCA: AMANCO	UND	100	4,80	480,00
73	JOELHO 90° 100 MM ESGOTO - MARCA: AMANCO	UND	100	6,00	600,00
74	JOELHO 90° 150 MM ESGOTO - MARCA: AMANCO	UND	100	32,50	3.250,00
75	JUNÇÃO ESGOTO 040 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	3,00	300,00
76	JUNÇÃO ESGOTO 050 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,50	550,00
77	JUNÇÃO ESGOTO 075 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	10,70	1.070,00
78	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	14,80	1.480,00
79	LUVA BUCHA LATAO 20 X 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,00	500,00
80	LUVA BUCHA LATAO 25 X 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,00	500,00
81	LUVA BUCHA LATAO 25 X 3/4 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	6,00	600,00
82	LUVA ESGOTO 040 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,40	140,00
83	LUVA ESGOTO 050 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,50	250,00
84	LUVA ESGOTO 075 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	4,90	490,00
85	LUVA ESGOTO 100 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,30	530,00
86	LUVA ESGOTO 150 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	20,00	2.000,00
87	LUVA ROSC 1 E 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	7,00	700,00
88	LUVA ROSC 1 E 1/4 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	6,40	640,00
89	LUVA ROSC 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,40	140,00
90	LUVA ROSC 1 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	3,70	370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax:
(37)3288-3000/ 3288-3003

91	LUVA ROSC 3/4 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,00	200,00
92	LUVA SOLD/ROSC 20 X 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,90	190,00
93	LUVA SOLD/ROSC 25 X 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,40	240,00
94	LUVA SOLD/ROSC 32 X 1 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,50	550,00
95	LUVA SOLD/ROSC 40 X 1 1/4 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	10,00	1.000,00
96	LUVA SOLD/ROSC 25 X 3/4 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,40	140,00
97	LUVA SOLD/ROSC 50 X 1 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	14,00	1.400,00
98	LUVA SOLD AVEL 20 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	0,80	80,00
99	LUVA SOLD AVEL 25 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,10	110,00
100	LUVA SOLD AVEL 32 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,00	200,00
101	LUVA SOLD AVEL 40 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	3,50	350,00
102	LUVA SOLD AVEL 50 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	4,00	400,00
103	LUVA SOLD AVEL 60 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	10,00	1.000,00
104	NIPEL ROSC 1 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	6,00	600,00
105	NIPEL ROSC 1 1/4 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,60	560,00
106	NIPEL ROSC 1 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	3,40	340,00
107	NIPEL ROSC 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,00	100,00
108	NIPEL ROSC 3/4 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,70	170,00
109	PLUG 1 - MARCA: AMANCO	UND	100	2,00	200,00
110	PLUG 1/2 - MARCA: AMANCO	UND	100	0,80	80,00
111	PLUG 3/4 - MARCA: AMANCO	UND	100	1,30	130,00
112	PLUG 1 E 1/4 - MARCA: AMANCO	UND	100	4,40	440,00
113	PLUG 1 1/2 - MARCA: AMANCO	UND	100	5,40	540,00
114	REDUÇÃO ESGOTO 050 X 040 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,10	210,00
115	REDUÇÃO ESGOTO 075 X 050 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,80	580,00
116	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 050 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	6,60	660,00
117	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 075 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	7,00	700,00
118	REGISTRO ESFERA 1" - MARCA: MEGA	UND	40	30,00	1.200,00
119	REGISTRO ESFERA 1/2" - MARCA: MEGA	UND	40	16,00	640,00
120	REGISTRO ESFERA 1 E 1/2" - MARCA: DOCOL	UND	40	90,00	3.600,00
121	REGISTRO ESFERA 1 E 1/4" - MARCA: DOCOL	UND	15	75,00	1.125,00
122	REGISTRO ESFERA 2" - MARCA: MAX	UND	15	112,00	1.680,00
123	REGISTRO ESFERA 3/4" - MARCA: MEGA	UND	50	19,00	950,00
124	TE 040 MM ESGOTO - MARCA: AMANCO	UND	100	3,00	300,00
125	TE 050 MM ESGOTO - MARCA: AMANCO	UND	100	6,00	600,00
126	TE 075 MM ESGOTO - MARCA: AMANCO	UND	100	9,50	950,00
127	TE 100 MM ESGOTO - MARCA: AMANCO	UND	100	11,00	1.100,00
128	TE 150 MM ESGOTO - MARCA: AMANCO	UND	100	40,00	4.000,00
129	TE SOLD BUCHA LATAO 20 X 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	7,00	700,00
130	TE SOLD BUCHA LATAO 25 X 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	8,30	830,00
131	TE SOLD BUCHA LATAO 25 X 3/4 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	8,70	870,00
133	TE SOLD/ROSC 20 X 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,00	200,00
134	TE SOLD/ROSC 25 X 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	3,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax:
(37)3288-3000/ 3288-3003

135	TE SOLD/ROSC 25 X 3/4 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,80	280,00
136	TE SOLDAVEL 20 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,10	110,00
137	TE SOLDAVEL 25 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	1,30	130,00
138	TE SOLDAVEL 32 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,80	280,00
139	TE SOLDAVEL 40 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,90	590,00
140	TE SOLDAVEL 50 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	7,40	740,00
141	TE SOLDAVEL 60 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	18,50	1.850,00
143	TE REDUCAO SOLDAVEL 25X20MM - MARCA: AMANCO	UND	100	3,00	300,00
145	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	8,50	850,00
146	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X35MM - MARCA: AMANCO	UND	100	9,50	950,00
150	TORNEIRA 1/2 1126 - MARCA: PEVILON	UND	50	20,00	1.000,00
151	TORNEIRA JARDIM 1/2" METAL - MARCA: MAX	UND	50	26,00	1.300,00
152	TORNEIRA JARDIM PLASTICA C/ BICO - MARCA: HERC	UND	50	4,00	200,00
153	TORNEIRA PARA LAVATORIO ½ - MARCA: PEVILON	UND	50	53,00	2.650,00
154	TORNEIRA PARA PIA METAL ½ - MARCA: PEVILON	UND	50	52,00	2.600,00
155	TUBO AZUL P/ LIGAÇÃO VASO SANIT. - MARCA: AMANCO	UND	100	8,00	800,00
156	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,10	210,00
157	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	2,40	240,00
158	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	5,20	520,00
159	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	8,20	820,00
160	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	8,25	825,00
161	TUBO ESGOTO 040 - MARCA: AMANCO	UND	100	4,00	400,00
162	TUBO ESGOTO 050 - MARCA: AMANCO	UND	100	6,20	620,00
163	TUBO ESGOTO 075 - MARCA: AMANCO	UND	100	8,50	850,00
164	TUBO ESGOTO 100 - MARCA: AMANCO	UND	100	8,00	800,00
165	TUBO ESGOTO 150 - MARCA: AMANCO	UND	100	22,80	2.280,00
166	TUBO ESGOTO 200 - MARCA: AMANCO	UND	100	43,30	4.330,00
167	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	14,20	1.420,00
168	UNIAO ROSC 1 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	20,00	2.000,00
169	UNIAO ROSC 1 1/4 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	21,00	2.100,00
170	UNIAO ROSC 1 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	15,00	1.500,00
171	UNIAO ROSC 1/2 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	6,70	670,00
172	UNIAO ROSC 3/4 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	8,80	880,00
173	UNIAO SOLD 20 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	6,00	600,00
174	UNIAO SOLD 25 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	8,10	810,00
175	UNIAO SOLD 32 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	11,80	1.180,00
176	UNIAO SOLD 40 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	19,00	1.900,00
177	UNIAO SOLD 50 MM - MARCA: AMANCO	UND	100	23,00	2.300,00
180	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL - MARCA: KRONA	UND	05	26,00	130,00
181	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL - MARCA: KRONA	UND	05	38,30	191,50
182	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL - MARCA: KRONA	UND	05	38,00	190,00
183	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL - MARCA: KRONA	UND	100	37,00	3.700,00
184	VALVULA RETENCAO ROSCAVEL 1" - MARCA: KRONA	UND	05	41,00	205,00
185	VALVULA RETENCAO ROSCAVEL 1 E - MARCA:	UND	05	43,00	215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax:
(37)3288-3000/ 3288-3003

KRONA				
TOTAL DO FORNECEDOR:				R\$ 146.951,50

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Contratos e Licitações, que designará servidor para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – Se o fornecedor recusar-se ao aceite, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento será de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento, das quais constarão local e horário para entrega, e necessidades do Setor requisitante, com entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- 7.1.1 – De acordo com as especificações;
- 7.1.2 – Devidamente embalado e identificado;
- 7.1.3 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada, quando for o caso;
- 7.1.4 – Nos prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- 7.2.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- 7.2.2 – Verificação do Prazo de validade dos produtos, se for o caso, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor.
- 7.2.3 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 027/2018.

7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax:
(37)3288-3000/ 3288-3003

7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial 027/2018.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 8.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 8.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – DO FORNECEDOR

- 8.2.1 – Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.
- 8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.6 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 027/2018;
- 8.2.7 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.8 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax:
(37)3288-3000/ 3288-3003

devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 8.2.9 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A Administração Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais das provas de regularidade relativas a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS (válidas e regulares).

9.4 – O pagamento será efetivado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7 – Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, mediante a concordância das partes.

10.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax:
(37)3288-3000/ 3288-3003

- 11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- 11.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 11.2 – Pelo Fornecedor:
 - 11.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, a execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

- 12.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 12.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal.
- 12.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax:
(37)3288-3000/ 3288-3003

12.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.4.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

12.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

12.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

12.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Araújos, 08 de junho de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

IRIS MARIA AMARAL E CABRAL
Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax:
(37)3288-3000/ 3288-3003
